



ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2025

Município de Espumoso

Secretarias Municipais

Objeto da contratação: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento da prestação de serviços mecânicos e elétricos, para manutenção preventiva e corretiva, nos veículos e máquinas da frota municipal.

Os serviços, objeto deste Credenciamento, são considerados contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra.

O prazo execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo da prestação dos serviços credenciados poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento/Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do Credenciado/contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

O Termo de Credenciamento/Contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Credenciamento será dividido em lotes, com estimativa de quantidades para 01 (um) ano, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, podendo apresentar para os itens do qual dispõe de capacidade de pronto atendimento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O credenciamento para prestação de serviços mecânicos e elétricos, para manutenção



preventiva e corretiva, nos veículos e máquinas da frota municipal., para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A descrição dos lotes, quantidade da contratação e preço máximo a ser pago pela prestação dos serviços objeto do presente documento:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD DE HORAS
1	SERVIÇO DE MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS	HORAS	2000
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA DE AMBULÂNCIAS E VANS	HORAS	1000
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA - CAMINHÕES	HORAS	2500
4	SERVIÇO DE MECÂNICA PESADA – ÔNIBUS E MICROONIBUS	HORAS	1000
5	MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AR CONDICIONADO	HORAS	2000
6	SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA – MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRAS, TRATORES, ETC..)	HORAS	3000
7	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNALARIA/CHAPEAÇÃO E LANTERNAGEM DE VEÍCULOS	HORAS	1500
8	SERVIÇOS DE SOLDA	HORAS	2000
9	SERVIÇOS DE TORNO	HORAS	2000
10	SERVIÇOS DE SISTEMAS HIDRÁULICOS	HORAS	2000
11	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO VEICULOS LEVES - RODAS DE FERRO	SERVIÇO	100
12	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO VEICULOS LEVES - RODAS DE LIGA LEVE	SERVIÇO	100
13	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO CAMIONETES	SERVIÇO	100
14	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO ONIBUS E MICRO-ONIBUS	SERVIÇO	100
15	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO VANS E AMBULANCIAS	SERVIÇO	100
16	SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE VEICULOS LEVES	SERVIÇO	100
17	SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE CAMIONETES	SERVIÇO	100
18	SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE VANS E AMBULANCIAS	SERVIÇO	100
19	SERVIÇOS DE GEOMETRIA CAMINHÕES	SERVIÇO	100
20	SERVIÇOS DE GEOMETRIA ONIBUS E MICRO-ONIBUS	SERVIÇO	100
21	SERVIÇO DE REBOQUE ATÉ A SEDE	KM	1000

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Os serviços, objeto deste Credenciamento, serão fornecidos parceladamente, em quantitativos a serem informados pelas Secretarias Municipais, conforme a demanda.

O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, quando autorizados pela Secretaria Municipal responsável e efetivamente prestados, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.



A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodízio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem cronológica em que foram realizados os credenciamentos, sendo uma autorização de fornecimento para cada credenciado;

Em casos extraordinários, fica admitido que a administração realize serviços com empresa fora do rodízio, tendo em vista a urgência do caso concreto ou até mesmo a borracharia credenciada que não se encontre aberta no momento da necessidade;

Cada Secretaria deverá manter controle das quantidades utilizadas, e deve respeitar o rodízio das empresas, o qual será feito utilizando a divisão proporcional das quantidades contratadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar n.º2337/2025 realizado.

O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de manutenção veicular são natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Requisito da Contratação:

4.1.1. A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

4.1.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação.

4.2 Especificações Técnicas:

4.2.1 A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, bem como a aplicação de peças e acessórios originais ou genuínos, novos, sem uso. Nas operações de manutenção estão incluídas, quando necessárias, reformas e substituições totais de motores, serviços de chapeação e pintura, bem como a lavagem e manutenção de estofamentos e acabamentos (interno e externo);

4.2.1.1 Para fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

4.2.2 Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou relocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas



preventivas e corretivas.

4.2.3 Manutenção preventiva: sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante laudo do mecânico do município e prévia autorização do Gestor ou do Fiscal do contrato;

4.2.4 Manutenção corretiva: Todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante laudo do mecânico do município e prévia autorização do Gestor ou do Fiscal do contrato;

4.2.5 Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtro, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

4.2.5.1 A troca de filtro e óleo só será autorizada na prestação de serviço de conserto se tratar-se de demanda necessária para o conjunto do serviço a ser realizado. As trocas de óleo e filtro periódicas deverão ser realizadas na oficina do Município.

4.2.6 Lanternagem: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choque, carrocerias em alumínio, solda em geral e todos os outros serviços afins.

4.2.7 Pintura/Estufa: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

4.2.8 Tapeçaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borracha das portas e todos os outros serviços afins.

4.2.9 Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

4.2.10 Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos do veículo (freio, direção e outros).

4.2.11 Geometria, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

4.2.12. Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

4.2.13. Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

4.2.14. Vidraceiro: consiste no serviço de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros



serviços afins.

4.2.15. Ar condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtro de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

4.2.16. Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

4.3 Especificações referentes a prestação do serviço:

4.3.1 A Empresa deverá possuir e manter oficina situada a um raio de no máximo de 20 km da sede da contratante, tendo como centro a localização do centro Administrativo do Município situado em frente a Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, Centro, Espumoso-RS, 99.400-000.

4.3.2 Deverá receber os veículos para execução dos serviços de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 18h;

4.3.3 Deverá encaminhar mecânicos sempre que algum veículo apresente defeito que o impeça de se locomover e que possa ser resolvido no local onde se encontra, dentro de um raio de 50 Km da sede da contratante, a partir do endereço mencionado no item 4.3.1;

4.3.4 Justifica-se a contratação de empresas que tenham sedes ou filiais no raio estipulado no item 4.3.1 em razão de toda a frota de veículos estar localizada na cidade de Espumoso. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Município. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas da região.

4.3.5 A entrega e busca do veículo (a cargo da Contratante) e a realização dos serviços devem ocorrer na sede ou filiais da Contratada, que estejam dentro do perímetro estipulado no item 4.3.1. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.

4.3.6 A Contratada deverá dar prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos;

4.3.7 O serviço deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro horas) a contar da Solicitação da Secretaria responsável;

4.3.8 A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodízio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem cronológica em que foram realizados os credenciamentos, sendo uma autorização de fornecimento para cada credenciado;

4.3.9 Em casos extraordinários, fica admitido que a administração realize serviços com empresa fora do rodízio, tendo em vista a urgência do caso concreto ou até mesmo a borracharia credenciada que não se encontre aberta no momento da necessidade;

4.3.10 Cada Secretaria deverá manter controle das quantidades utilizadas, e deve respeitar o rodízio das empresas, o qual será feito utilizando a divisão proporcional das quantidades contratadas.

4.3.11. O rodízio visa garantir a divisão proporcional de serviços, e assegurar isonomia



entre os credenciados, evitando a concentração dos contratos em um único fornecedor e promovendo a ampla participação, sem comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

4.4. Garantia do serviço

4.4.1 A garantia dos serviços prestados compreende defeitos de funcionamento, montagem, envolvendo obrigatoriamente o refazimento dos serviços;

4.4.2 O período da garantia dos bens e serviços é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

4.4.3 O prazo de atendimento e solução dos problemas é de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

4.4 Requisitos de documentação:

4.4.1 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.4.1.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.4.1.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.4.1.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69.

4.4.1.4 Da qualificação técnica, exigir-se-á licença ambiental de operação em vigor.

- A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.5 Obrigações das partes:

4.5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.5.2 São obrigações da CONTRATADA:



- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;
- IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;
- V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.
- VIII - É de responsabilidade da Contratada instruir seu empregado (se tiver) a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-o a não executar atividades não abrangidas na contratação, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio da natureza do objeto contratado.
- IX - É de responsabilidade da Contratada quaisquer danos que vier a causar a terceiros, em relação execução do serviço prestado, bem como a guarda dos veículos e máquinas quando estiverem em seu estabelecimento.

4.5.3. Hipóteses de sanções e extinção contratual

O licitante ou o credenciado/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.4. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.5.5. Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ser realizada nas dependências da empresa credenciada/contratada, sempre que possível, ficando os veículos, máquinas e equipamentos sob a sua guarda e responsabilidade.

Os serviços deverão ser executados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, aos finais de semana, devendo a empresa Credenciada/contratada possuir as ferramentas e equipamentos necessários a execução do serviço, e instalações adequadas com profissionais capacitados.



Identificada a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva de algum veículo, máquina ou equipamento da frota municipal, o mecânico, o motorista do veículo ou operador comunicará o Secretário da pasta quanto a necessidade da realização dos serviços pelas empresas credenciadas, apresentando uma lista com os reparos identificados por ele a serem realizados.

Constatada a necessidade, será emitida a respectiva ordem de serviço, obedecendo ao sistema de rodízio entre as Credenciadas.

Após a emissão da ordem, o veículo, máquina ou equipamento será encaminhado à sede da credenciada/contratada, ou em caso de impossibilidade de deslocamento, será acionada a credenciada para que realize a busca e transporte.

A contar do recebimento do veículo/máquina na oficina, a credenciada/contratada deverá apresentar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, "checklist", com os reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas e os serviços necessários de mão de obra.

Após a apresentação do checklist pela credenciada/contratada dos serviços e peças necessários, o Secretário e o fiscal da respectiva Secretaria deverão atestar se concordam com os itens do checklist e autorizar a cotação das peças e da prestação do serviço.

A contar do aceite do Secretário e do fiscal da Secretaria requisitante para a cotação, a credenciada/contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, "orçamento detalhado", contendo marca e código da peça (preferencialmente código da montadora), dos reparos a serem realizados para aprovação Secretário e do fiscal da Secretaria requisitante, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor unitário de cada peça, o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos-padrões previstos e o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo.

De posse do "orçamento detalhado", o valor do preço da peça, deverá ser verificado pelo Fiscal do setor de compras, que deverá realizar a verificação dos preços apresentados, adotando os meios disponíveis em bancos de preços públicos e/ou pesquisa pública.

O Município adquirirá as peças após o orçamento detalhado por parte da contratada será feito por parte da contratante o processo de licitação das peças orçadas.

Após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante empenhará e autorizará a realização do serviço.

A partir desta autorização, inicia o prazo de 24 horas estabelecido para o início da execução dos serviços e o prazo de 15 dias para a devolução do veículo, devidamente testado.

O prazo estipulado poderá ser estendido por igual período, caso necessário, desde que autorizado pela Administração.

Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente ao Fiscal responsável para conferência e assinatura.

A empresa credenciada/contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados, nos



locais de trabalho.

A Credenciada/Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

É vedada a empresa credenciada/contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do certame, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração. Sem prévia anuência/autorização da Administração.

Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

A Credenciada/contratada deverá dar prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização.

A Credenciada/contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante.

Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da manutenção (corretiva ou preventiva), a Credenciada/contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

Nos casos de socorro de veículos/máquinas, não será considerado como hora trabalhada o deslocamento do funcionário da oficina, de seu local de trabalho até o local onde o veículo se encontra. Nestes casos, será pago o quilômetro rodado para o deslocamento de busca do veículo/máquina.

Entende-se por valor de referência da hora, o valor que a administração se propõe a pagar por hora efetivamente trabalhada na realização dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do Termo de Credenciamento/Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal abaixo relacionado, representante da Administração, especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

MARCOS ANTONIO ALVES - COORDENADOR GERAL DE LIMPEZA PÚBLICA

A Gestão do Contrato se dará pelo Secretário Geral de Governo Odirlei Comin.

O fiscal do Termo de Credenciamento/Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do Termo de Credenciamento/Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

As comunicações entre o município e o Credenciado/Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Credenciado/contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.



O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Credenciada/Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente a Credenciada/Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

A inadimplência da Credenciada/Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº. 3.595, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O objeto será recebido:

7.1. Provisoriamente, pelo servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 02 dias contados da comunicação da conclusão pelo Credenciado/Contratado;

7.2. Definitivamente, por responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após transcorrido o prazo de observação, definido no Termo de Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega da Nota Fiscal, acompanhada do termo de recebimento definitivo dos serviços, ou ateste do fiscal de que o serviços foram executados em conformidade.

A Nota Fiscal deverá conter no mínimo informações do número do Credenciamento.contrato, Indicação do veículo, máquina ou equipamento, e retenções



conforme enquadramento da empresa;

A credenciada/contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados ao serviço, bem como comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas. As certidões negativas de débitos (federal, estadual municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento e liquidação.

Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do credenciado/contratado, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A Credenciada/contratada será selecionada por meio da realização de contratação direta na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO art. 74, IV, através de PROCEDIMENTO AUXILIAR de CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/21.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução pretendida abrange o **Credenciamento** de Prestadores de Serviços, pessoa jurídica para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços mecânicos de automóveis e utilitários destinados aos veículos da frota deste Município de Espumoso.

A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas municipais, os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço expedidas pelas secretarias solicitantes.

A contratada deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações do setor responsável, dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

A empresa deverá executar com pontualidade os serviços solicitados.

A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Espumoso, sendo que neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte o qual deverá ser realizado em reboque de prancha.

No tocante a Garantia, Manutenção e Assistência Técnica, deverá ser observado:

- A garantia dos serviços prestados compreende defeitos de funcionamento, montagem, envolvendo obrigatoriamente o refazimento dos serviços;
- O período da garantia dos bens e serviços é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços;
- A empresa será responsabilizada por eventuais danos ocorridos nos veículos oficiais, se for comprovado que a causa seja a má prestação do serviço;
- Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser



refeitos nas condições contratada;

- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado;
- O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;
- Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL MÉDIA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS	HORAS	2000	R\$ 165,00	R\$ 330.000,00
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA DE AMBULÂNCIAS E VANS	HORAS	1000	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA - CAMINHÕES	HORAS	2500	R\$ 220,00	R\$ 550.000,00
4	SERVIÇO DE MECÂNICA PESADA – ÔNIBUS E MICROONIBUS	HORAS	1000	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
5	MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AR CONDICIONADO	HORAS	2000	R\$ 164,00	R\$ 328.000,00
6	SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA – MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRAS, TRATORES, ETC..)	HORAS	3000	R\$ 227,00	R\$ 681.000,00
7	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNALARIA/CHAPEAÇÃO E LANTERNAGEM DE VEÍCULOS	HORAS	1500	R\$ 266,67	R\$ 400.005,00
8	SERVIÇOS DE SOLDA	HORAS	2000	R\$ 180,00	R\$ 360.000,00
9	SERVIÇOS DE TORNO	HORAS	2000	R\$ 224,00	R\$ 448.000,00
10	SERVIÇOS DE SISTEMAS HIDRÁULICOS	HORAS	2000	R\$ 227,00	R\$ 454.000,00
11	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO VEICULOS LEVES - RODAS DE FERRO	SERVIÇO	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
12	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇO	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00



	VEICULOS LEVES - RODAS DE LIGA LEVE				
13	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO CAMIONETES	SERVIÇO	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
14	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO ONIBUS E MICRO-ONIBUS	SERVIÇO	100	R\$ 242,95	R\$ 24.295,00
15	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO VANS E AMBULANCIAS	SERVIÇO	100	R\$ 242,95	R\$ 24.295,00
16	SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE VEICULOS LEVES	SERVIÇO	100	R\$ 132,50	R\$ 13.250,00
17	SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE CAMIONETES	SERVIÇO	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
18	SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE VANS E AMBULANCIAS	SERVIÇO	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
19	SERVIÇOS DE GEOMETRIA CAMINHÕES	SERVIÇO	100	R\$ 177,31	R\$ 17.731,00
20	SERVIÇOS DE GEOMETRIA ONIBUS E MICRO-ONIBUS	SERVIÇO	100	R\$ 177,31	R\$ 17.731,00
21	SERVIÇO DE REBOQUE ATÉ A SEDE	KM	1000	R\$ 15,04	R\$ 15.040,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.137.347,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$4.137.347,00 (Quatro Milhões Cento e Trinta e Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Sete Reais)** para um período de 12 meses.

12. VALORES REFERENCIAL

O preço estimado da futura aquisição foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, através da utilização do LicitaCon que busca e seleciona contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores locais.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Espumoso/RS, conforme dotação orçamentária conforme segue:

Secretaria	Projeto/atividade	Conta	Código reduzido
<u>Secretaria</u> <u>Municipal da</u> <u>Fazenda</u>	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – 2042	3390.30.00 – material de consumo	401



	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - 2042	3390.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	544
<u>Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</u>	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA- 2100	3390.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	544
<u>Secretaria de Transportes e Trânsito</u>	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	3390.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	544
<u>Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação</u>	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 212, 2198 E 2115	Aquisição de acordo com a necessidade	-
<u>Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente</u>	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA - 2026	3390.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	544
<u>Secretaria Municipal de Saúde</u>	BLOCO DE MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA - 2063	3390.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3393.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	544 724

Espumoso-RS, 03 de setembro de 2025.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Odirlei Comin
Secretaria Geral de Governo